CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/04/19
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 22 / 04 / 1981

PROJETO DE LEI Nº 0026/81

ASSUNTO
Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Adolfo Arnaldo de Araújo Sampaio.

VEREADOR: Djalma Eufrásio e outros.

LEI Nº 5397 DE 13 / 05 / 1981

DIOM Nº 7150 DE 15 / 05 / 1981

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5307 DE 13 DE março DE 1981.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO SAMPAIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DR. ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO SAMPAIO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE março DE 1981.

LUCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO - MUNICIPAL

Luiz Ângelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Almeida para relatar
Fortaleza 06-05-81
Júlio Mallard
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 026/81

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ADOLFO ARNALDO DE ARAUJO SAMPAIO.

Aprovado em 1a. discussão
06/05/1981
PRESIDENTE

A Comissão de Legislação e Justiça para parecer
Em 30.04.81
Fort. 30.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DR. ADOLFO ARNALDO DE ARAUJO SAMPAIO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VO VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE ABRIL DE 1981.

Aprovado em 2a. discussão
Em 8/5/1981
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 8/5/1981
PRESIDENTE

VEREADOR - DJALMA FUFRÁSIO

JUSTIFICATIVA:

CURRICULUM VITAE ANEXO.

CURRICULUM VITAE DO BACHAREL ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO SAMPAIO.

Adolfo Arnaldo de Araújo Sampaio, brasileiro, casado, professor, jornalista e bacharel em Direito, filho de Adolfo Bezerra Sampaio e Risalva de Araújo Sampaio, nascido aos 17 dias do mês de Junho de 1942, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, tendo feito seu curso primário na cidade onde nasceu, o curso ginasial e parte do científico no Colégio Salesiano do Sagrado Coração, situado à Rua Dom Bosco, 551 - Recife, terminando o científico na Escola Técnica de Comércio do Recife, casado com Marúsia Costa dde Araújo Sampaio, nascida na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, com um filho Adolfo Bezerra Sampaio Neto, nascido na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, residente à Av. 13 de Maio, 132- Fátima, nesta cidade e com Escritório situado à Avenida Aguanambi, 1346- 1º andar, enumera e apresenta neste Curriculum seus títulos e atividades:

Nos anos de 1960 à 1967:

1º) - Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Caruarú;

2º) - Advogado do Fôro do Recife, sob nº 2927 da carteira profissional;

3º) - Professor em História, registro nº D-39.205;

4º) - Professor de Geografia no ano de 1961, autorização nº3124/61;

5º) - Professor de História Geral no Ginásio Municipal Cônego Torr res, ano de 1961;

6º) - Professor de História do Brasil no Ginásio Municipal Cônego Torres, ano de 1961;

7º) - Professor de Direito Usual do 2º ano do Curso Técnico de Con

tabilidade da Escola Técnica de Comércio Joaquim Godoy;

8º) - Professor de História Econômica do 1º Técnico de Contabilidade da Escola Técnica de Comércio Joaquim Godoy;

9º) - Professor de Economia Política do 1º ano do Curso Técnico de Contabilidade da Escola Técnica de Comércio Joaquim Godoy;

10$) - Ligado ao Sindicato dos Professores de Pernambuco, cat. nº 1371;

11º) - Jornalista, associado à Imprensa de Pernambuco em caráter efetivo;

12º) - Diretor do Departamento Jurídico da Firma PAJEÚ CONSTRUÇÕES S/A;

13º) - Diretor da Secção de Contratos da Firma CONSTRUÇÕES SILVA LTDA;

14º) - Consultor Jurídico da CONSTRUTORA LOPES LTDA;

15º) - Consultor Jurídico da CONSTRUTORA LIMA LTDA;

16º) - Consultor Jurídico da CONSTRUTORA SANTOS LTDA;

17º) - Advogado das CONSTRUÇÕES LIRA LTDA;

18º) - Advogado da EMPRÊSA DE CONSTRUÇÕES LTDA (ECOLÍ);

19º) - Advogado da CONSTRUTORA PALMARES LTDA;

20º) - Advogado da Firma AUTO PEÇAS CARUARÚ;

21º) - Advogado da Firma AUTO PEÇAS OLIVEIRA;

22º) - Advogado da Sociedade Avícola e Industrial Ltda;

23º) - Advogado da Firma PAJEÚ COMÉRCIO LTDA - revendedores da VOLKS WAGEN DO BRASIL S/A.

Anos de 1967 à 1981:

Transferiu-se para a Cidade de Fortaleza como Diretor do Departamento Jurídico e Administrativo da Firma PAJEÚ CONSTRUÇÕES S/A, onde, de logo, requereu sua Inscrição Suplementar na Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará, que deferida teve o número 1724 - A O. A.B. Secção do Ceará, transferindo também o seu domicílio eleitoral; executou sob sua direção administrativa:

1º) - A construção da Galeria Palha de Arroz, na cidade de Teresina,

Estado do Piauí, obra fiscalizada pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (D.N.O.S.);

2º) - A implantação na Cidade de Iguatú, neste Estado, do Serviço de Saneamento Básico (Serviço de Esgôto), obra fiscalizada pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (D.N.O.S.);

3º) - Projeto de Água e Esgôto da Cidade de Sobral, neste Estado, obra fiscalizada pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (D.N.O.S.);

4º) - No Conjunto José Walter, na Cidade de Fortaleza, construiu / casas em têrmos populares, numa média de 200 unidades;

5º) - Em Messejana, na Cidade de Fortaleza, lançou um Loteamento popular, para pessoas de baixa renda;

6º) - Concluiu o Curso de Direito Imobiliário Especializado, tendo sempre na sua especialidade com estilo de Consultoria procurado defender, proteger e orientar os mais desprotegidos da sorte e os menos favorecidos na sociedade;

7º - Entrando na vida Política, por convite de grandes amigos, foi fundador e estruturador do Partido Popular (P.P.) Secção do Ceará, ocupando atualmente a sua 1ª VICE-PRESIDÊNCIA.

Fortaleza, 13 de Abril de 1981.

Adolfo Arnaldo de Araújo Sampaio.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 06 / 05 / 1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 12/81
AO PROJETO DE LEI Nº 026/81.

O VEREADOR DJALMA EUFRÁSIO APRESENTOU À CONSIDERAÇÃO DA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE " CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO SAMPAIO".

PROFESSOR, JORNALISTA E BACHAREL EM DIREITO, TEM SEMPRE SE DESTACADO EM TODOS OS SETORES DE SUA ATUAÇÃO. PERNAMBUCANO DE ORIGEM, TRANSFERIU-SE PARA FORTALEZA ONDE TEM UMA LARGA FOLHA DE SERVIÇOS PRESTADOS, SEMPRE VOLTADO PARA OS INTERESSES DA COLETIVIDADE, PRINCIPALMENTE DAS CLASSES MENOS FAVORECIDAS.

A PROPOSIÇÃO É POR DEMAIS JUSTA, POIS HOMENS DA ESTÍRPE DO HOMENAGEADO ENRIQUECEM A GALERIA DE CIDADÃOS HONORÁRIOS DE NOSSA CIDADE.

ASSIM SENDO APOIAMOS COM A MAIOR SATISFAÇÃO O PROJETO DE LEI EM TELA E O RECOMENDAMOS AO PLENÁRIO DA CASA.

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE Maio DE 1981.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 026/81.

12-5-81

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO DR. ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO SAMPAIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DR. ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO SAMPAIO O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE Maio DE 1981.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 503 /81 Fortaleza, 11 de maio de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.427, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Concede o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao DR. ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO SAMPAIO."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA